

Resolução COMAS/SP nº 1862/2022, de 19 de Julho de 2022.

Publicado no DOC em 20/07/2022 – Pág. 121

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a Organização da Sociedade Civil “ADERE - Associação para Desenvolvimento, Educação e Recuperação do Excepcional”, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Maria Rosas, bem como o plano de ação para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária da plenária de 19 de Julho de 2022

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625, de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1729, de 22 de Junho de 2021, que Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação das Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinadas pela Deputada Federal Maria Rosas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a Organização da Sociedade Civil “ADERE - Associação para Desenvolvimento, Educação e Recuperação do Excepcional”, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Maria Rosas, SEI nº 6024.2021/0005018-9, aprovada pela Resolução COMAS nº 1729/2021, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I

Parlamentar	Organização	Valor (R\$)
Maria Rosas	<u>ADERE -</u> <u>Associação para</u> <u>Desenvolvimento,</u>	150.000,00

	<p><u>Educação e Recuperação do</u> <u>Excepcional</u> Serviço:</p> <p>NAISPD - Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência III</p>	
--	--	--

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto
Presidente COMAS-SP

ANEXO I

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/arquivos/2022/Plano_Adere.pdf